

20
TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912328271 QUE ENTRE SI FAZEM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ		
CNPJ/MF: 10.620.882/0001 -95	Inscrição Estadual: ISENTA	
SIGLA/Nome resumido: IFAP	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Endereço: BR - 210. KM -03, SNº - Bairro: Brasil Novo		
Cidade: MACAPÁ	UF: AP	CEP: 68909 - 398
Telefone: (96) 31982150	FAX:	
Endereço Eletrônico: www.ifap.ap.edu.br/marjors@ifap.edu.br		
Nome do Responsável: MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA		
Cargo/Função: Reitora do IFAP	RG: 229.70-AP	CPF: 175.524.782-68

CONTRATADA:

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO AMAPÁ	CNPJ/MF: 34.028.316/7624-61	
Endereço: AVENIDA CORIOLANO JUCÁ, 125, CENTRO		
Cidade: MACAPÁ	UF: AP	CEP: 68.906.970
Telefone: (96) 2101-7210	FAX: 96) 2101-7222	
Endereço Eletrônico: apqenegclientes@correios.com.br		
Diretor Regional: ERDESON MENDES DE OLIVEIRA		
RG: 286830/PTC/AP	CPF: 647.505.232-91	
Gerente Comercial/de Vendas BENEDITO BARBOSA VIEIRA		
RG: 007.602 - PTC/AP	CPF: 225.518.502-91	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912328271**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(Assinatura e data)
 Assinado em Macapá/AP, 11/05/2012.

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x IFAP - Nº 9912328271



O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912328271 o subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do subitem 2.3. na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

“2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912328271.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Macapá/AP, 19 de maio de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:


Marialva do S. R. O. de Almeida
REITORA DO IFAP


Erdeson Mendes de Oliveira
DIRETOR REGIONAL DO AMAPÁ

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 010.967.442-04


Benedito Barbosa Vieira
GERENTE DE NEGÓCIOS

NOME: Yana Janyne Quintan Coimbra
CPF: 005.182.562-78

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x IFAP - Nº 9912328271

DIRETORIA REGIONAL DO AMAPÁ

GERENCIA DE NEGÓCIOS/DR/AP – Av. Coriolano Jucá, 125- Centro – Macapá/AP – CEP 68906-970.
Fone: (96) 2101-7222 - Central de Atendimento ao Cliente – 0800 725 0100

ANEXO DO CONTRATO Nº. 9912328271**SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS****1. OBJETO**

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
- e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.

Carla W. J., 11/15/2019.

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x IFAP - Nº 9912328271

DIRETORIA REGIONAL DO AMAPÁ

GERENCIA DE NEGÓCIOS/DR/AP - Av. Coriolano Jucá, 125- Centro - Macapá/AP - CEP 68906-970.
Fone: (96) 2101-7222 - Central de Atendimento ao Cliente - 0800 725 0100



- f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.
- g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.
- h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.
- i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.
- j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado digitalmente em 11/11/2018

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

Carlos Afonso, 11/5/2014.

* * * * *

FICHA TÉCNICA – TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ	
CNPJ: 10.820.882/0001 -95	CONTRATO Nº: 9912328271

NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 1

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: / /

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas disponibilizado no portal dos Correios:

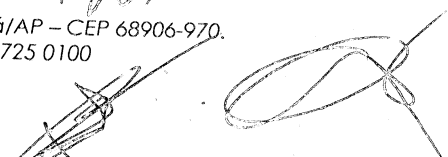
<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

Amplado W. J. J., 19/5/2017.

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS					DATA _ / _ / _	
CONTRATANTE					NÚMERO DO CONTRATO	
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ					9912328271	
CÓDIGO ADM		PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL				
20712634		12/07/13 a 12/07/17				
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)				VENCIMENTO DA FATURA		
Serviços prestados do dia 01 ao dia 30 do mês seguinte.				Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)		
ENTREGA DA FATURA				DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA		
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO				DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET		
05 dias úteis antes do vencimento da fatura.				10 dias antes do vencimento da fatura.		
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,				Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.		
OR DE ORIGEM DO CONTRATO				ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO		
AMAPÁ				GENEG		
FATURAMENTO						
<input type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO <input checked="" type="checkbox"/> CENTRALIZADO						
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS						
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO	
ENCOMENDAS NACIONAIS				NAO	TODAS AS UNIDADES	

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x IFAP - Nº 9912328271

 DIRETORIA REGIONAL DO AMAPÁ
 GERENCIA DE NEGÓCIOS/DR/AP – Av. Coriolano Jucá, 125- Centro – Macapá/AP – CEP 68906-970.
 Fone: (96) 2101-7222 - Central de Atendimento ao Cliente – 0800 725 0100

Pela CONTRATANTE:

Pela ECT:


MARIALVA DO SOCORRO R. O. DE ALMEIDA

Reitora do IFAP


ERDESON MENDES DE OLIVEIRA

Diretor Regional/DR/AP


BENEDITO BARBOSA VIEIRA
GENEG/ECT/DR/AP

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: